



CONTRATO Nº 03/2019

São Simão, 15 de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
PUBLICAÇÃO

LOCAL: Câmara

DATA BASE: 15/01/2019

DOCUMENTO contrato 03/2019

PERÍODO PUBLIC: 15/01/2019

31/01/2019

FUNÇÃOÁRIO
Adriano Rezende de Oliveira
Membro da C.P.L.

CONTRATO ADMINISTRATIVO de prestação de serviços jurídicos especializados que entre si fazem a Câmara Municipal de São Simão e VANESSA CRISTINA PIMENTA.

Por este instrumento administrativo que fazem de um lado, como **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO** – Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Cívica N.º 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.079.160/0001-78, representado por seu Gestor Sr. **ALTAMIR MOUTINHO DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º M-8.132.922 SSP/MG e do CPF n.º 197.463.421-34, residente e domiciliado na Rua 20, N.º 15, Cemig, São Simão/GO, e do outro lado, como **CONTRATADA** a Senhora **VANESSA CRISTINA PIMENTA**, pessoa física, convivente, advogada, inscrita no CPF n.º 778.079.521-72 e do RG n.º M-8.638.018 SSP-MG, inscrito no quadro dos Advogados do Brasil OAB n.º 22.895 GO, com escritório profissional na Rua 59, Quadra 31, Lote 03, Centro, São Simão – GO, com base nas normas da Lei n.º 8.666/93, e ainda decorrente da Resolução n.º. 41/2019 que “*Dispõe Sobre Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Serviços Jurídicos Especializados*”, na forma da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1.993, especialmente em seu art. 25, e ratificação do Gestor da Câmara Municipal de São Simão, ajustam e celebram entre si o presente contrato, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes às quais mutuamente se obrigam:

1. A CONTRATADA por meio deste, se obriga a prestar seus serviços jurídicos para orientação e elaboração de pareceres das comissões temáticas desta Câmara de Vereadores, assessoria e consultoria jurídica para Câmara de vereadores em processo legislativo, bem como para o patrocínio, sem

Carruba

Vanessa



exclusividade, de processos judiciais, de natureza cível, trabalhista, tributária e criminal, na fase em que se encontrem até o transito em julgado ou o término da vigência contratual (o que vier a ocorrer primeiro), em processos principais, acessórios, preventivos ou incidentais, processados perante a Comarca de São Simão, Estado de Goiás e nos Tribunais Superiores, bem como outras ações judiciais que eventualmente sejam propostas, compreendendo-se, portanto, quaisquer causas em andamento ou aquelas que vierem a ser ajuizadas dentro do período adiante referido, bem como pareceres em geral aos vereadores e à Mesa Diretora.

2. O presente contrato tem seu termo inicial de vigência em 15 de janeiro de 2019 e termo final previsto para 31 de dezembro de 2019.
3. O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, desde que haja interesse de ambas as partes contratantes.
4. Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira delas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) referente ao mês de janeiro, e 11 (onze) parcelas iguais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cada uma, vencíveis até o dia 30 (trinta) de cada mês.
5. Os serviços profissionais referidos na cláusula primeira serão prestados nos locais onde se fizerem necessários, sendo que a CONTRATADA prestará seus serviços jurídicos em seu escritório e na sede da Contratante quando necessário.
6. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 00008 – 01.031.0128 3.3.90.34.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Orçamentária
AS

Camila



7. Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.

8. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na licitação, bem como:

8.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração.

8.2. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas que antecede sobre a realização de audiências judiciais em que fazem parte a CONTRATANTE;

8.3. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as certidões exigidas para habilitação.

8.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.5. Responsabilizar-se pelas despesas: salário; seguros; pró-labore; aluguel ou hospedagem; remuneração do ativo fixo; encargos sociais e trabalhistas; tarifas bancárias; aquisição dos produtos; contador; impostos; energia elétrica; telefone; água/esgoto; perdas; empregados; seguros;

9. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1. Comunicar a CONTRATADA sobre as reuniões realizadas pelas Comissões Temáticas da Câmara Municipal no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, bem como das demandas judiciais ao qual forem intimadas;

9.2. Fornecer com clareza, e em prazo razoável todas as documentações e/ou informações solicitadas pela CONTRATADA, para a boa execução dos serviços;

Camila

Documenta
A



9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10. As partes elegem o foro da comarca de São Simão, Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas que ocorram na interpretação deste.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Simão, Estado de Goiás, em 15 de janeiro de 2019.

Lázaro Lacerda de Oliveira Júnior

Presidente da Câmara Municipal de São Simão

CONTRATANTE

Vanessa Cristina Pimenta

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 *[Signature]* CPF 083.587.396-32

2 *[Signature]* CPF 913.801.541-20